



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0116324/2019			
PA COPAM Nº: 05165/2018/001/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Diamantina		CNPJ:	17.754.136/0001-90
EMPREENDIMENTO: Usina de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos		CNPJ:	17.754.136/0001-90
MUNICÍPIO:	Diamantina - MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS: SIRGAS 2000 24K	Latitude	Longitude	
	18°15'57,62"	43°34'14,41"	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Emerson Sales Pereira - Engenheiro Ambiental		CREA - MG 141952 ART 14201900000005127890	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Fernando Vinícius Diniz Ribeiro Gestor Ambiental		1.379.695-8	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.353.484-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0210182/2019

O empreendimento Usina de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos pretende atuar na área de resíduos sólidos no município de Diamantina/MG. Para tanto, no dia 28 de março de 2019 foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de regularização ambiental simplificado nº 5165/2018/001/2019, via Relatório ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste requerimento é a unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos com quantidade operada de 19,5t/dia.

O empreendimento foi classificado como Classe 2 não havendo incidência de critério locacional. Mesmo localizado em área prioritária para conservação considerada de importância biológica especial, esse fator não foi considerado por não haver supressão de vegetação. Encontra-se também na Reserva da Biosfera do Espinhaço, porém em área urbana.

O empreendedor declara ainda que o empreendimento ainda será instalado. As imagens do IDE Sisema informam estar a cerca de 41m da zona de amortecimento do Parque Estadual do Biribiri e 260m da área delimitada da Serra dos Cristais tombada pelo IEPHA. Está localizado na Rua Nossa Senhora de Lourdes nº 6.141, bairro Gruta de Lourdes, município de diamantina.

O empreendimento encontra-se na Área de Segurança Aeroportuária – ASA. De acordo com o Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna nos aeródromos brasileiros - PCA 3-3 aprovada pela Portaria nº 741/GC3, de 2018 em seu item 2.1 estabelece o seguinte:

“Todo empreendimento ou atividade atrativa ou potencialmente atrativa de fauna na ASA de aeródromo brasileiro deverá receber parecer técnico do CENIPA, por ocasião da obtenção ou da renovação de suas licenças.”

A instalação do empreendimento está prevista para acontecer em uma área residencial e a aproximadamente 20m da Escola Municipal Nathália Jesus e Silva. A cerca de 300m do local existe também uma Estação de Tratamento de Esgoto da COPASA que já é alvo de impacto por emissão de odores na região.

Diante de tais constatações, o empreendedor fica limitado a trabalhar apenas com materiais recicláveis, quais não devam configurar potenciais atrativos para a fauna. Fica restrito o recebimento de resíduos orgânicos e demais rejeitos característicos de atração de aves e exalação de maus odores. Os casos de eventuais resíduos com alta capacidade de decomposição biológica que possam estar associados ao recicláveis, não deverão ser armazenados ou tratados no local.

A utilização de água no empreendimento será realizada para limpeza das estruturas do empreendimento e consumo humano. Foi esclarecido pelo ofício 45/2019 que a demanda de água para a atividade será suprida pela concessionária local, possui limite estimado de 10500m³/mês.

Os efluentes líquidos gerados serão tratados em fossa séptica com lançamento final em sumidouro. O resíduo gerado na área administrativa será destinado ao depósito de resíduos municipal assim como os rejeitos ainda sem procedimento de reciclagem.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Usina de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos” para a atividade de “Usina de Triagem de Recicláveis Originados de resíduos Sólidos Urbanos”, no município de Diamantina-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Usina de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovação do término da instalação e início da operação do empreendimento por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico constando a efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados.	60 dias após o término da instalação do empreendimento
03	Fica vedada a triagem de resíduos orgânicos urbanos que sejam atrativos à fauna e/ou que possam exalar maus odores, assim como procedimentos de compostagem orgânica ou armazenamento de resíduos orgânicos a um período superior a 24 horas.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Usina de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa séptica ⁽¹⁾	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. E saída, na chegada no sumidouro.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental



									Nº processo	Data da validade	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------	---------------------	--

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

